



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DO CRUZ  
Rua Sólón de Lucena nº. 10 – Centro  
CNPJ – 08.767.154/0001-15

# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Criado pela Lei nº. 253/75, de 20 de novembro de 1975.

**BREJO DO CRUZ-PB, QUINTA – FEIRA 06 DE JUNHO DE 2024**

## ATOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

### LEI Nº. 1213 DE 02 DE MAIO DE 2024

**Cria os Componentes do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional – SISAN, do município de Brejo do Cruz=PB, define os parâmetros para elaboração e implementação do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional e dá outras providências.**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BREJO DO CRUZ, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

#### CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º. Esta Lei cria os componentes municipais do SISAN, bem como define parâmetros para elaboração e implementação do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, em consonância com os princípios e diretrizes estabelecidos pela Lei nº 11.346, de 15 de setembro de 2006, com os Decretos nº 6.272 e nº 6.273, de 2007, e o Decreto nº 7.272, de 2010, com o propósito de garantir o Direito Humano à Alimentação Adequada.

Art. 2º. A alimentação é direito básico do ser humano, indispensável à realização dos seus direitos consagrados na Constituição Federal, cabendo ao poder público adotar as políticas e ações que se façam necessárias para respeitar, proteger, promover e prover o Direito Humano à Alimentação Adequada e Segurança Alimentar e Nutricional de toda a população.

§1º. A adoção dessas políticas e ações, deverá levar em conta as dimensões ambientais, culturais, econômicas, regionais e sociais do Município, com prioridade para as regiões e populações mais vulneráveis.

§2º. É dever do poder público, além do previsto no caput do artigo, avaliar, fiscalizar e monitorar a realização do Direito Humano à Alimentação Adequada, bem como criar e fortalecer os mecanismos para sua exigibilidade.

Art. 3º. A Segurança Alimentar e Nutricional (SAN) consiste na garantia do direito de todos ao acesso regular e permanente a alimentos de qualidade, em quantidade suficiente, sem comprometer o acesso a outras necessidades essenciais, tendo como base práticas alimentares promotoras de saúde que respeitem à diversidade cultural e que sejam ambientais, cultural, econômica e socialmente sustentáveis.

Parágrafo único: A Segurança Alimentar e Nutricional inclui a garantia do direito de todas as pessoas ao acesso à orientação que contribua para o enfrentamento ao sobrepeso, à obesidade, à contaminação de alimentos e a mais doenças consequentes da alimentação inadequada.

Art. 4º. A Segurança Alimentar e Nutricional abrange:

I - A ampliação das condições de oferta acessível de alimentos, por meio do incremento de produção, em especial na agricultura tradicional e familiar, no processamento, na industrialização, na comercialização, no abastecimento e na distribuição, nos recursos de água, alcançando também a geração de trabalho e a redistribuição da renda, como fatores de ascensão social;

II - a conservação da biodiversidade e a utilização sustentável dos recursos naturais;

III - a promoção da saúde, da nutrição e da alimentação da população, incluindo-se grupos populacionais específicos e populações em situação de vulnerabilidade social;

IV - a garantia da qualidade biológica, sanitária, nutricional e tecnológica dos alimentos consumidos pela população, bem como seu aproveitamento, promovendo a sintonia entre instituições com responsabilidades afins para estimularem práticas e ações alimentares e estilos de vida saudáveis;

V - a produção de conhecimentos e informações úteis à saúde alimentar, promovendo seu amplo acesso e eficaz disseminação para toda a população;

VI - a implementação de políticas públicas, de estratégias sustentáveis e participativas de produção, comercialização e consumo de alimentos, respeitando-se as múltiplas características territoriais e etno-culturais do Estado;

VII - a adoção de urgentes correções quanto aos controles públicos sobre qualidade nutricional dos alimentos, quanto à tolerância com maus hábitos alimentares, quanto à desinformação sobre saúde alimentar vigente na sociedade em geral e nos ambientes sob gestão direta e indireta do Estado, quanto à falta de sintonia entre as ações das diversas áreas com responsabilidades afins, como educação, saúde, publicidade, pesquisa estimulada e/ou apoiada por entes públicos, produção de alimentos mediante critérios fundamentados na sustentabilidade, dentre outros.

Art. 5º. A consecução do Direito Humano à Alimentação Adequada (DHAA) requer o respeito à soberania do município sobre a produção e o consumo de alimentos

Art. 6º. O Município de Brejo do Cruz, Estado da Paraíba, deve empenhar-se na promoção de cooperação técnica com o Governo Estadual e com os demais municípios do Estado, contribuindo, assim, para a realização do Direito Humano à Alimentação Adequada.

#### CAPÍTULO II

#### DOS COMPONENTES MUNICIPAIS DO SISTEMA NACIONAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL

Art. 7º. A consecução do Direito Humano à Alimentação Adequada da população far-se-á por meio do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional (SISAN), integrado, no Município de Brejo do Cruz, Estado da Paraíba, por um conjunto de órgãos e entidades afetas à Segurança Alimentar e Nutricional.

Art. 8º. O Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional (SISAN) reger-se-á pelos princípios e diretrizes dispostos na Lei nº. 11.346 de 15 de setembro de 2006.

Art. 9º. São componentes municipais do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional (SISAN):

I – a Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;  
II – o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – COMSEA;



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DO CRUZ  
Rua Sólon de Lucena nº. 10 – Centro  
CNPJ – 08.767.154/0001-15

# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Criado pela Lei nº. 253/75, de 20 de novembro de 1975.

**BREJO DO CRUZ-PB, QUINTA – FEIRA 06 DE JUNHO DE 2024**

III – a Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional – CAISAN Municipal;  
IV – os órgãos e entidades de Segurança Alimentar e Nutricional, instituições privadas, com ou sem fins lucrativos, que manifestem interesse na adesão e que respeitem os critérios, princípios e diretrizes do SISAN, nos termos regulamentados pela Câmara Interministerial de Segurança Alimentar e Nutricional – CAISAN Nacional.

Parágrafo único. A Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional – CAISAN Municipal e o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – COMSEA, serão regulamentados por Decreto do Poder Executivo Municipal, respeitada a legislação aplicável.

## DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 10. O Prefeito editará norma regulamentando a presente Lei no prazo de 90 (noventa) dias.

Art. 11. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 05 de junho de 2024

TALES TORRICELLI DE SOUSA COSTA E SILVA  
Prefeito Constitucional

**Brejo do Cruz, 05 de junho de 2024.**  
**Portaria Nº 212/2024**

O PREFEITO MUNICIPAL DE BREJO DO CRUZ, ESTADO DA PARAÍBA, usando das suas atribuições legais, e considerando o Art. 166 da Lei Municipal nº 864/2010.

CONSIDERANDO o Parecer Médico proferido no Laudo da Capacidade Laborativa na realização da Perícia Médica.

## RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o(a) servidor(a) SEVERINO JOSE DE SOUSA JUNIOR, matrícula nº 997, ocupante do cargo de ODONTOLOGO, lotado(a) na Secretaria de Saúde deste Município, benefício de AUXÍLIO-DOENÇA, com período de vigência compreendido entre 05/05/2024 a 01/11/2024 – 180 dias, em conformidade com o disposto no Art. 166 da Lei Municipal 864/2010.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Município, com efeito retroativo ao dia 05 de maio de 2024.

Publique-se,  
Comunique-se e  
Cumpra-se

Brejo do Cruz - PB, 05 de junho de 2024

TALES TORRICELLI DE SOUSA COSTA E SILVA  
Prefeito Municipal

## LICITAÇÃO

**AVISO DE PRETENSÃO CONTRATAÇÃO DIRETA  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV00017/2024**

A Prefeitura Municipal de Brejo do Cruz manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contratação

direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA COMPOR A ACADEMIA AO AR LIVRE NA PRAÇA ESTEFÂNIA MARIANA. O interessado poderá obter o respectivo Termo de Referência com a especificação do objeto pretendido junto ao Setor de Contratação, sediado na Rua Solon de Lucena, 10 - Centro - Brejo do Cruz - PB, ou acessando: [www.brejodocruz.pb.gov.br](http://www.brejodocruz.pb.gov.br). O referido órgão de contratação estará recebendo as propostas até o dia 11 de Junho de 2024, exclusivamente pelo site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Municipal nº 1.210/24; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 3443-2240.

Brejo do Cruz - PB, 05 de Junho de 2024

MARCELLO HENRIQUE G.G DE ALBUQUERQUE  
Agente de Contratação

**AVISO DE PRETENSÃO CONTRATAÇÃO DIRETA  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV00016/2024**

A Prefeitura Municipal de Brejo do Cruz manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contratação direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE GRAMA SINTÉTICA PARA CAMPO SOCIETY DA PRAÇA ESTEFÂNIA MARIANA. O interessado poderá obter o respectivo Termo de Referência com a especificação do objeto pretendido junto ao Setor de Contratação, sediado na Rua Solon de Lucena, 10 - Centro - Brejo do Cruz - PB, ou acessando: [www.brejodocruz.pb.gov.br](http://www.brejodocruz.pb.gov.br). O referido órgão de contratação estará recebendo as propostas até o dia 12 de Junho de 2024, exclusivamente pelo site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Municipal nº 1.210/24; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 3443-2240.

Brejo do Cruz - PB, 05 de Junho de 2024

MARCELLO HENRIQUE G.G DE ALBUQUERQUE  
Agente de Contratação

## REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

**EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO CONTRATUAL -TOMADA DE  
PREÇO Nº 00006/2023**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Brejo do Cruz/PB.

CNPJ - 08.767.154/0001-15.

CONTRATADO: CONSTRUTORA SUASSUNA & MARTINS LTDA.

CNPJ - 04.441.785/0001-99

OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para executar o projeto de Construção de Creche com capacidade para 50 (cinquenta) crianças, com base no programa Paraíba primeira infância, de acordo com o Convênio nº 0123/2022, no município de Brejo do Cruz/PB.

VIGÊNCIA: Prorrogada até 20 de janeiro de 2025.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, §1º II da Lei nº 8.666/93.

Simonny Danielly Alves de Freitas – SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Amarildo Suassuna Martins - SÓCIO ADMINISTRADOR.



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DO CRUZ  
Rua Sólón de Lucena nº. 10 – Centro  
CNPJ – 08.767.154/0001-15

# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Criado pela Lei nº. 253/75, de 20 de novembro de 1975.

**BREJO DO CRUZ-PB, QUINTA – FEIRA 06 DE JUNHO DE 2024**

\*Substitui o aviso publicação no Diário Oficial do Município, Edição de Segunda feira 03 de junho de 2024.\*

FRANCISCA RAYSSA DUTRA NOBRE  
Secretária de Administração

Brejo do Cruz/PB, em 05 de junho de 2024.

SIMONNY DANIELLY ALVES DE FREITAS  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**SETOR DE COMPRAS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**Brejo do Cruz, 03 de junho de 2024.  
Portaria Nº 198/2024**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE BREJO DO CRUZ, no uso de suas atribuições legais, e considerando a necessidade de disciplinar os procedimentos de concessão de férias do servidor que compõe o quadro da Secretaria de Infraestrutura, com fulcro no Capítulo III da Lei Municipal nº 864, de 28 de junho de 2010;

RESOLVE:

Art.1º- CONCEDER 30 dias de férias consecutivos, para ser gozada durante o período de 03/06/2024 a 02/07/2024, referentes ao período aquisitivo de 2023, do(a) servidor(a) FRANCISCO LINHARES DE ARAGÃO matrícula 687, ocupante do cargo de GARI, na Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se e Cumpra-se.

Brejo do Cruz - PB, 03 de junho de 2024

FRANCISCA RAYSSA DUTRA NOBRE  
Secretária de Administração

**Brejo do Cruz, 03 de junho de 2024.  
Portaria Nº 199/2024**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE BREJO DO CRUZ, no uso de suas atribuições legais, e considerando a necessidade de disciplinar os procedimentos de concessão de férias do servidor que compõe o quadro da Secretaria de Saúde, com fulcro no Capítulo III da Lei Municipal nº 864, de 28 de junho de 2010;

RESOLVE:

Art.1º- CONCEDER 30 dias de férias consecutivos, para ser gozada durante o período de 03/06/2024 a 02/07/2024, referentes ao período aquisitivo de 2023, do(a) servidor(a) DAMIANA DANTAS DUTRA matrícula 461, ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS, na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se e Cumpra-se.

Brejo do Cruz - PB, 03 de junho de 2024

**Brejo do Cruz, 03 de junho de 2024.  
Portaria Nº 200/2024**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE BREJO DO CRUZ, no uso de suas atribuições legais, e considerando a necessidade de disciplinar os procedimentos de concessão de férias do servidor que compõe o quadro da Secretaria Municipal de Educação, com fulcro no Capítulo III da Lei Municipal nº 864, de 28 de junho de 2010;

RESOLVE:

Art.1º- CONCEDER 30 dias de férias consecutivos, para ser gozada durante o período de 03/06/2024 a 02/07/2024, referentes ao período aquisitivo de 2023 do(a) servidor(a) JOSEILMA GOMES BATISTA matrícula 29, ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS, na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se e Cumpra-se.

Brejo do Cruz - PB, 03 de junho de 2024

FRANCISCA RAYSSA DUTRA NOBRE  
Secretária de Administração

**Brejo do Cruz, 03 de junho de 2024.  
Portaria Nº 202/2024**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE BREJO DO CRUZ, no uso de suas atribuições legais, e considerando a necessidade de disciplinar os procedimentos de concessão de férias do servidor que compõe o quadro da Secretaria de Saúde, com fulcro no Capítulo III da Lei Municipal nº 864, de 28 de junho de 2010;

RESOLVE:

Art.1º- CONCEDER 30 dias de férias consecutivos, para ser gozada durante o período de 03/06/2024 a 02/07/2024, referentes ao período aquisitivo de 2023, do(a) servidor(a) ORNILDO MOTA FERNANDES matrícula 891, ocupante do cargo de VIGILANTE, na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se e Cumpra-se.

Brejo do Cruz - PB, 03 de junho de 2024

FRANCISCA RAYSSA DUTRA NOBRE  
Secretária de Administração

**Brejo do Cruz, 03 de junho de 2024.  
Portaria Nº 203/2024**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE BREJO DO CRUZ, no uso de suas atribuições legais, e considerando a



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DO CRUZ  
Rua Sólon de Lucena nº. 10 – Centro  
CNPJ – 08.767.154/0001-15

# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Criado pela Lei nº. 253/75, de 20 de novembro de 1975.

**BREJO DO CRUZ-PB, QUINTA – FEIRA 06 DE JUNHO DE 2024**

necessidade de disciplinar os procedimentos de concessão de férias do servidor que compõe o quadro da Secretaria de Saúde, com fulcro no Capítulo III da Lei Municipal nº 864, de 28 de junho de 2010;

RESOLVE:

Art.1º- CONCEDER 30 dias de férias consecutivos, para ser gozada durante o período de 03/06/2024 a 02/07/2024, referentes ao período aquisitivo de 2023, do(a) servidor(a) GLAUBER HENRIQUE NEVES matrícula 996856, ocupante do cargo de TECNICO DE ENFERMAGEM, na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se e Cumpra-se.

Brejo do Cruz - PB, 03 de julho de 2024

FRANCISCA RAYSSA DUTRA NOBRE  
Secretária de Administração

**Brejo do Cruz, 03 de junho de 2024.  
Portaria Nº 204/2024**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE BREJO DO CRUZ, no uso de suas atribuições legais, e considerando a necessidade de disciplinar os procedimentos de concessão de férias do servidor que compõe o quadro da Secretaria de Saúde, com fulcro no Capítulo III da Lei Municipal nº 864, de 28 de junho de 2010;

RESOLVE:

Art.1º- CONCEDER 30 dias de férias consecutivos, para ser gozada durante o período de 03/06/2024 a 02/07/2024, referentes ao período aquisitivo de 2023, do(a) servidor(a) TALITA MARIZ ROCHA matrícula 2202, ocupante do cargo de ENFERMEIRA, na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se e Cumpra-se.

Brejo do Cruz - PB, 03 de junho de 2024

FRANCISCA RAYSSA DUTRA NOBRE  
Secretária de Administração

**Brejo do Cruz, 03 de junho de 2024.  
Portaria Nº 205/2024**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE BREJO DO CRUZ, no uso de suas atribuições legais, e considerando a necessidade de disciplinar os procedimentos de concessão de férias do servidor que compõe o quadro da Secretaria de Saúde, com fulcro no Capítulo III da Lei Municipal nº 864, de 28 de junho de 2010;

RESOLVE:

Art.1º- CONCEDER 30 dias de férias consecutivos, para ser gozada durante o período de 03/06/2024 a 02/07/2024, referentes ao período aquisitivo de 2023, do(a) servidor(a) EDILEUZA DOS SANTOS matrícula 878, ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS, na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se e Cumpra-se.

Brejo do Cruz - PB, 03 de junho de 2024

FRANCISCA RAYSSA DUTRA NOBRE  
Secretária de Administração

**Brejo do Cruz, 03 de junho de 2024.  
Portaria Nº 206/2024**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE BREJO DO CRUZ, no uso de suas atribuições legais, e considerando a necessidade de disciplinar os procedimentos de concessão de férias do servidor que compõe o quadro da Secretaria de Saúde, com fulcro no Capítulo III da Lei Municipal nº 864, de 28 de junho de 2010;

RESOLVE:

Art.1º- CONCEDER 30 dias de férias consecutivos, para ser gozada durante o período de 03/06/2024 a 02/07/2024, referentes ao período aquisitivo de 2022, do(a) servidor(a) RICARDO FERNANDES BESERRA matrícula 1420, ocupante do cargo de COOR. DE VIGILANCIA AMBIENTAL, na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se e Cumpra-se.

Brejo do Cruz - PB, 03 de junho de 2024

FRANCISCA RAYSSA DUTRA NOBRE  
Secretária de Administração

**Brejo do Cruz, 03 de junho de 2024.  
Portaria Nº 207/2024**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE BREJO DO CRUZ, no uso de suas atribuições legais, e considerando a necessidade de disciplinar os procedimentos de concessão de férias do servidor que compõe o quadro da Secretaria Municipal de Infraestrutura, com fulcro no Capítulo III da Lei Municipal nº 864, de 28 de junho de 2010;

RESOLVE:

Art.1º- CONCEDER 30 dias de férias consecutivos, para ser gozada durante o período de 03/06/2024 a 02/07/2024, referentes ao período aquisitivo de 2023 do(a) servidor(a) GEANE LINHARES DOS SANTOS FERNANDES matrícula 1036, ocupante do cargo de GARI, na Secretaria Municipal de Infraestrutura.



ESTADO DA PARÁIBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DO CRUZ  
Rua Sólón de Lucena nº. 10 – Centro  
CNPJ – 08.767.154/0001-15

# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Criado pela Lei nº. 253/75, de 20 de novembro de 1975.

**BREJO DO CRUZ-PB, QUINTA – FEIRA 06 DE JUNHO DE 2024**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se e Cumpra-se.

Brejo do Cruz - PB, 03 de junho de 2024

FRANCISCA RAYSSA DUTRA NOBRE  
Secretária de Administração

**Brejo do Cruz, 03 de junho de 2024.  
Portaria Nº 208/2024**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE BREJO DO CRUZ, no uso de suas atribuições legais, e considerando a necessidade de disciplinar os procedimentos de concessão de férias do servidor que compõe o quadro da Secretaria Municipal de Infraestrutura, com fulcro no Capítulo III da Lei Municipal nº 864, de 28 de junho de 2010;

RESOLVE:

Art.1º- CONCEDER 30 dias de férias consecutivos, para ser gozada durante o período de 01/06/2024 a 30/06/2024, referentes ao período aquisitivo de 2023 do(a) servidor(a) PEDRO ANDRADE DE OLIVEIRA matrícula 824, ocupante do cargo de GARI, na Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeito retroativo ao dia 01 de junho de 2024.

Art. 3º - Publique-se e Cumpra-se.

Brejo do Cruz - PB, 03 de junho de 2024

FRANCISCA RAYSSA DUTRA NOBRE  
Secretária de Administração

**Brejo do Cruz, 04 de junho de 2024.  
Portaria Nº 210/2024**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE BREJO DO CRUZ, no uso de suas atribuições legais, e considerando a necessidade de disciplinar os procedimentos de concessão de férias do servidor que compõe o quadro da Secretaria Municipal de Infraestrutura, com fulcro no Capítulo III da Lei Municipal nº 864, de 28 de junho de 2010;

RESOLVE:

Art.1º- CONCEDER 30 dias de férias consecutivos, para ser gozada durante o período de 03/06/2024 a 02/07/2024, referentes ao período aquisitivo de 2023 do(a) servidor(a) FRANCISCO BRAGA DOS SANTOS matrícula 614, ocupante do cargo de GARI, na Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeito retroativo a 03 de junho de 2024.

Art. 3º - Publique-se e Cumpra-se.

Brejo do Cruz - PB, 04 de junho de 2024

FRANCISCA RAYSSA DUTRA NOBRE  
Secretária de Administração

**Brejo do Cruz, 05 de junho de 2024.  
Portaria Nº 211/2024**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE BREJO DO CRUZ, no uso de suas atribuições legais, e considerando a necessidade de disciplinar os procedimentos de concessão de férias do servidor que compõe o quadro da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, com fulcro no Capítulo III da Lei Municipal nº 864, de 28 de junho de 2010;

RESOLVE:

Art.1º- CONCEDER 30 dias de férias consecutivos, para ser gozada durante o período de 05/06/2024 a 04/07/2024, referentes ao período aquisitivo de 2022 do(a) servidor(a) RAFAELA DE LIMA REZENDES matrícula 996966, ocupante do cargo de ENTREVISTADOR DE CADASTRO UNICO, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se e Cumpra-se.

Brejo do Cruz - PB, 05 de junho de 2024

FRANCISCA RAYSSA DUTRA NOBRE  
Secretária de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL  
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS  
CONSELHO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO  
ADOLESCENTE – CMDCA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, DESPORTOS E TURISMO**

A Prefeitura Municipal de Brejo do Cruz, por meio da Secretaria Municipal de Cultura Desportos e Turismo, em consonância com a Lei nº 14.399, de 08 de julho de 2022; o Decreto Federal nº 11.740, de 18 de outubro de 2023; o Decreto Federal nº 11.453, de 23 de março de 2023 e o PARECER n. 00019/2023/CNDE/CGU/AGU, regido pelos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência e da transparência, tornam público o RESULTADO DEFINITIVO DE HABILITAÇÃO dos inscritos no **EDITAL DE CHAMAMENTO**



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DO CRUZ  
Rua Sólón de Lucena nº. 10 – Centro  
CNPJ – 08.767.154/0001-15

# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Criado pela Lei nº. 253/75, de 20 de novembro de 1975.

**BREJO DO CRUZ-PB, QUINTA – FEIRA 06 DE JUNHO DE 2024**

**PÚBLICO Nº 002/2024 PARA CONCESSÃO DE PREMIAÇÃO CULTURAL A GRUPOS, COLETIVOS E ORGANIZAÇÕES DE QUADRILHAS JUNINAS - PRÊMIO MARIA DO CARMO ALVES CAVALCANTE “SOCORRO DE DEOLINDA”, conforme planilha a seguir:**

RESULTADO DEFINITIVO DE HABILITAÇÃO				
Nº	NOME	CATEGORIA	TITULO DO PROJETO	RESULTADO
01	DENISE FERREIRA DE SALES	A	JUNINA TEREZINHA	HABILITADO
02	ELENILSON DA SILVA BEZERRA	A	JUNINA ESTRELA DA JOSUÉ	HABILITADO
03	IDALINA MARIA DE HOLANDA LINHARES NETA	A	Quadrilha Junina: Estrelas da Turmalina	HABILITADO
04	KARINNE MARIA OLIVEIRA FERNANDES DA CUNHA	A	Junina CEBC	HABILITADO
05	MÁRCIA ESTAFÂNIA SANTOS ARAÚJO	B	JUNINA DA SEVERINO	HABILITADO
06	MAURICIO REIS DA COSTA MAIA	B	Junina da João Targino	HABILITADO

Brejo do Cruz - PB, 05 de junho de 2024.

**VALDENIR GOMES CAVALCANTE**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA, DESPORTO E TURISMO

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BREJO DO CRUZ- BCPREV**



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DO CRUZ  
Rua Sólon de Lucena nº. 10 – Centro  
CNPJ – 08.767.154/0001-15

# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Criado pela Lei nº. 253/75, de 20 de novembro de 1975.

**BREJO DO CRUZ-PB, QUINTA – FEIRA 06 DE JUNHO DE 2024**